

**EDITAL Nº 250, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE CONCURSO PÚBLICO**

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve homologar o resultado final do Concurso Público para Professor do Magistério Superior - Campus da UFC em Fortaleza, conforme discriminado abaixo:

Edital de Inscrição	Regime	Classe	Departamento / Unidade	Setor de Estudo	Classificados
195/2015	40h/DE	Classe A, com denominação de Adjunto-A	Matemática/CC	Álgebra	1º Rodrigo Lucas Rodrigues
195/2015	40h/DE	Classe A, com denominação de Adjunto-A	Matemática/CC	Euações Diferenciais Parciais	1º José Ederson Melo Braga
195/2015	40h/DE	Classe A, com denominação de Adjunto-A	Matemática/CC	Singularidades	1º José Edson Sampaio

HENRY DE HOLANDA CAMPOS

**EDITAL Nº 251, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR
DO MAGISTERIO SUPERIOR
CAMPUS DA UFC EM FORTALEZA**

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.485 de 18/05/2011, publicado no DOU de 19/05/2011, e na Portaria Interministerial nº 313 de 04/08/2015, publicada no DOU de 05/08/2015, considerando ainda, o que consta do Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009 e da Resolução nº 01/CEPE de 22/02/2013, alterada pela Resolução nº 09/CEPE de 24/05/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas no período de 17 de dezembro de 2015 a 15 de janeiro de 2016, as inscrições para Concurso Público para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, Classe A, regido pela Lei 8.112/90, combinada com a Lei nº 12.772/2012, para os Departamentos, setores de estudo e vagas a seguir indicados:

1.1. CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

DEPARTAMENTO	SETOR DE ESTUDO	DENOMINAÇÃO	REGIME	VAGA
1.1.1. Economia Agrícola	Administração Rural	Adjunto-A	40 h/DE	01

1.2. CENTRO DE HUMANIDADES

DEPARTAMENTO	SETOR DE ESTUDO	DENOMINAÇÃO	REGIME	VAGA
1.2.1. Ciências da Informação	Tratamento e Organização da Informação	Assistente-A	40 h/DE	01

2. A inscrição far-se-á, de forma presencial ou por procuração, na secretaria do Departamento interessado, endereço constante no Anexo I do presente Edital, nos dias úteis, excetuando-se os sábados, do prazo indicado neste Edital, no horário das 08 às 11 e das 14 às 17 horas.

3. A inscrição poderá, também, ser realizada por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, mediante SEDEX, enviado à sede da secretaria do Departamento interessado, endereço constante do Anexo I do presente Edital, desde que atendidas as seguintes condições:

a) forma: caixa ou envelope lacrado, devidamente identificado com nome, endereço e telefone do candidato e o setor de estudo em que pretende concorrer;

b) prazo: o SEDEX terá que ser postado, impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para o término das inscrições.

4. O candidato aprovado deverá comprovar, obrigatoriamente, até a data da posse, sob pena de anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, ser portador do título de doutor e do diploma de graduação para o setor de estudo: Administração Rural e do título de mestre e do diploma de graduação para o setor de estudo: Tratamento e Organização da Informação, obtidos na forma do disposto no inciso I e parágrafo único do artigo 33 da Resolução nº 01/2013/CEPE, alterada pela Resolução nº 09/2013/CEPE.

4.1. O diploma de graduação e os títulos de mestre e de doutor acima mencionados deverão ser, obrigatoriamente, considerando o setor de estudo em concurso:

SETOR DE ESTUDO	DIPLOMA DE GRADUAÇÃO	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE DOUTOR
Administração Rural	Agronomia ou Engenharia de Pesca ou Zootecnia ou Engenharia Florestal	Sem exigência	Administração ou Economia ou Contabilidade ou Desenvolvimento
Tratamento e Organização da Informação	Biblioteconomia	Biblioteconomia ou Ciências da Informação	Sem exigência

5. O candidato, brasileiro ou estrangeiro, deverá solicitar a inscrição, obrigatoriamente, mediante requerimento ao Chefe do Departamento interessado, no qual deverá constar o setor de estudo em que pretende concorrer, acompanhado dos seguintes documentos, observado o disposto no artigo 4º da Resolução nº 01/2013/CEPE, alterada pela Resolução nº 09/2013/CEPE:

a) requerimento de inscrição acima mencionado;

b) cópia autenticada em cartório do documento de identificação com fotografia;

c) cópia do histórico escolar do curso de graduação;

d) cópia do histórico escolar do curso de doutorado que comprove haver correlação com o setor de estudo ou área do concurso, para o setor de estudo: Administração Rural;

e) cópia do histórico escolar do curso de mestrado que comprove haver correlação com o setor de estudo ou área do concurso, para o setor de estudo: Tratamento e Organização da Informação;

f) comprovante do pagamento no Banco do Brasil da taxa de inscrição no valor de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais), para o setor de estudo: Administração Rural; e no valor de R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais), para o setor de estudo: Tratamento e Organização da Informação, através de Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível no endereço eletrônico <http://www.stn.fazenda.gov.br>, Portal SIAFI, impressão GRU - simples (Unidade Favorecida - Código: 153045 e Gestão: 15224; Recolhimento - Código: 28883-7; Número de Referência: 153045 15224 253).

5.1. Fica dispensado de entregar o histórico escolar do curso de pós-graduação stricto sensu, de que tratam as alíneas "d" e "e" do item 5, o candidato que tiver realizado o citado curso em instituição estrangeira que não emita o referido histórico, desde que entregue documentos que comprovem seu conhecimento na área do concurso.

5.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional e nem a entrega ou juntada de documentos após os prazos fixados neste Edital.

5.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa e/ou dos documentos exigidos para inscrição.

5.4. O candidato deverá obter, no endereço eletrônico www.ufc.br ou www.propeg.ufc.br, o programa do concurso e a tabela específica, contendo a valoração dos itens, referente à avaliação de títulos.

5.5. A solicitação de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas que regulamentam o Concurso, constantes do Decreto nº 6.944/2009, da Resolução nº 01/2013/CEPE, alterada pela Resolução nº 09/2013/CEPE, e do presente Edital, disponíveis no endereço eletrônico www.ufc.br ou www.propeg.ufc.br, para conhecimento dos interessados.

6. O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, publicado no DOU de 03/10/2008, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no endereço eletrônico www.propeg.ufc.br.

6.1. O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição deverá ser encaminhado para o endereço do local de inscrição, devendo ser entregue ou enviado mediante e-mail, nos seis primeiros dias úteis do período previsto para a inscrição.

6.2. O Chefe do Departamento interessado, após análise das informações/declarações contidas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e considerando ainda o resultado da consulta ao CADÚNICO realizada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, comunicará ao candidato no prazo de até cinco dias úteis após o término do período previsto no subitem anterior, através do e-mail fornecido no citado Requerimento, o deferimento ou não da solicitação.

7. Entende-se por Setor de Estudo um conjunto de disciplinas que apresentem afinidades e objetivos comuns do ponto de vista científico e pedagógico e que configurem uma unidade clara de conhecimentos.

7.1. O candidato aprovado obriga-se a lecionar as disciplinas vinculadas ao setor de estudo para o qual concorreu, constantes do Anexo II do presente Edital, bem como, quaisquer outras disciplinas que constem do seu currículo da graduação ou pós-graduação stricto sensu.

8. O processo seletivo de que trata o presente Edital constará das seguintes provas, a serem realizadas de acordo com o disposto nos artigos 13, 15, 16, 17 e 18 da Resolução nº 01/2013/CEPE, alterada pela Resolução nº 09/2013/CEPE:

a) escrita subjetiva;

b) didática;

c) avaliação de títulos.

8.1. A realização das provas obedecerá à sequência acima citada e somente fará a prova subsequente o candidato aprovado na prova anterior, considerando-se imediatamente eliminado o candidato que obtiver média aritmética inferior a 7,0 (sete) em cada uma das provas, excetuando-se a prova de títulos, de caráter apenas classificatório.

8.2. A primeira prova só poderá ocorrer após 30 (trinta) dias da data de publicação do Edital no Diário Oficial da União, conforme previsto na Portaria nº 243/2011/MEC, publicada no DOU de 04/03/2011.

8.3. É vedada ao candidato, durante a realização da prova escrita subjetiva:

a) consulta de qualquer material bibliográfico ou anotações pessoais, sob pena de exclusão do candidato;

b) utilização de qualquer equipamento eletrônico, salvo expressa autorização da Comissão Julgadora, que será válida para todos os candidatos.

8.4. A prova didática será realizada em sessão pública, gravada para efeito de registro e avaliação, vedada a presença de concorrente.

8.5. Para participar da prova de avaliação de títulos o candidato deverá entregar o currículo vitae em 03 (três) vias, observado preferentemente o padrão LATTES do CNPQ, constando, da primeira via, as cópias dos documentos comprobatórios.

8.6. A entrega do currículo vitae de que trata o subitem anterior se dará no local de inscrição no primeiro dia útil após a data de divulgação do resultado da última prova eliminatória.

9. Dos atos da Comissão Julgadora somente será admitido recurso por arguição de nulidade, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do ato, em quaisquer das instâncias administrativas, sem efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 29 da Resolução nº 01/2013/CEPE, alterada pela Resolução nº 09/2013/CEPE.

10. Os candidatos aprovados serão classificados com base no disposto nos artigos 22 a 26 da Resolução nº 01/2013/CEPE, alterada pela Resolução nº 09/2013/CEPE, até o limite de 05 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas para o setor de estudo.

10.1. Os candidatos não classificados na forma prevista neste item, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente eliminados do concurso.

10.2. Nenhum dos candidatos empatedos na última classificação de aprovados, de que trata este item, será considerado reprovado.

11. As informações sobre deferimento de inscrição, calendário das provas e divulgação dos resultados do concurso deverão ser obtidas pelo candidato na secretaria do Departamento interessado.

12. No ato da nomeação/posse o candidato deverá comprovar que atende às exigências estipuladas nos artigos 32 e 33 da Resolução nº 01/2013/CEPE, alterada pela Resolução nº 09/2013/CEPE, sob pena de anulação da sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes.

13. O candidato selecionado ingressará, nos termos da Lei 12.772/2012 no nível I da Classe A, com denominação de:

a) Adjunto-A, percebendo Remuneração (Vencimento Básico - VB + Retribuição de Titulação - RT) de R\$ 8.639,50 (oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), para o setor de estudo: Administração Rural.

b) Assistente-A, percebendo Remuneração (Vencimento Básico - VB + Retribuição de Titulação - RT) de R\$ 5.945,98 (cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), para o setor de estudo: Tratamento e Organização da Informação.

14. O regime de trabalho será o de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho com dedicação exclusiva (40h/DE), com proibição de exercer outra atividade remunerada pública ou privada.

15. A carga horária de que trata o item anterior será distribuída nos dias úteis e noturno de acordo com a programação estabelecida pelo Departamento interessado.

16. São atribuições do cargo de professor da carreira do magistério superior as atividades de ensino superior, pesquisa e extensão constantes dos planos de trabalho da Universidade, bem como as de administração universitária e escolar.

17. O candidato nomeado deverá ministrar, anualmente, uma carga horária mínima de aulas nos cursos de graduação da UFC, a ser definida pelo Departamento interessado, sem prejuízo de outras atividades docentes, tendo em vista o disposto na Resolução nº 23/2014/CEPE.

18. O candidato nomeado cumprirá, obrigatoriamente, o Programa de Formação Docente durante o estágio probatório.

19. O prazo de validade do Concurso de que trata o presente Edital será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

20. A UFC poderá, observada a ordem de classificação, indicar para nomeação em outra Instituição Federal de Ensino/IFE candidatos classificados neste concurso. Caso o candidato não aceite a sua indicação para outra IFE, deverá solicitar, por escrito, a sua permanência na relação de classificados da UFC.

HENRY DE HOLANDA CAMPOS

ANEXO I DO EDITAL Nº 251/2015

CENTRO DE HUMANIDADES
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA INFORMAÇÃO
Av. da Universidade, 2762 - Benfica - CEP 60.020-181 - Fortaleza - CE
Fone: (85) 3366.7696/3366.7697
E-mail: dcinfufc@gmail.com
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA
Av. Mister Hull, 2977 - Bloco 847 - Campus do Pici - CEP 60.356-001 - Fortaleza - CE
Caixa Postal 6017 - Campus do Pici - 60.440-970
Fone/Fax (85) 3366.9716
E-mail: ecorrura@ufc.br

ANEXO II DO EDITAL Nº 251/2015

SETOR DE ESTUDO E DISCIPLINAS RELACIONADAS
Setor de Estudo: Administração Rural
Administração Rural
Teoria Econômica Aplicada
Estatística Básica
Economia Pesqueira I
Planejamento Agrícola
Elaboração e Avaliação de Projetos de Pesca
Projetos Agropecuários
Elaboração e Avaliação de Projetos Rurais
OBS: O setor de estudo Tratamento e Organização da Informação não divulgou as disciplinas relacionadas ao setor de estudo